



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.528, DE 2019

Confere ao município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional do Chamamé.

Autor: Deputado Fábio Trad

Relator: Deputado Darci de Matos

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.528, de 2019, de autoria do Deputado Fábio Trad, objetiva conferir ao município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional do Chamamé.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Cabe a esta Comissão de Cultura (CCULT) se manifestar quanto ao mérito. Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição, nos termos do art. 54 do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, destaca-se, nos termos do art. 32, inciso XXI, alíneas “a” e “g”, do RICD, competir à Comissão de Cultura opinar sobre matérias atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico e homenagens cívicas.

O Chamamé faz parte da história e das raízes sul-mato-grossenses, sendo um dos estilos musicais símbolo da cultura do estado. Consiste em uma expressão artística que aglutina elementos das culturas indígena-guarani, afro-americana e europeia.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218569171100>

CD218569171100*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O gênero musical oriundo da província de Corrientes, norte da Argentina, conquistou o gosto popular sul-mato-grossense quando os sanfoneiros tocavam nas festas regionais e hoje está enraizado na cultura e na história do povo naquele estado. Tamanha sua relevância cultural que, em dezembro de 2020, o Chamamé foi declarado Patrimônio cultural da humanidade pela Unesco.

Em 30 junho de 2021, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, o Chamamé recebeu o registro de bem de natureza imaterial, passando a integrar a lista de bens do Estado, de acordo a Lei Estadual nº 3.522, de 2008, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado.

Faz-se necessário, o reconhecimento e valorização da cultura e do patrimônio, tanto material, quanto imaterial, seja por meio da culinária, da música, ou dos costumes, e o Chamamé é parte da identidade cultural de Mato Grosso do Sul.

Dessa forma, a concessão do título de Capital Nacional do Chamamé para o município de Campo Grande é uma homenagem devida à capital Sul-Mato-Grossense e apresenta o mérito de contribuir para difundir uma expressão cultural ainda desconhecida em outras regiões brasileiras.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.528, de 2019, que confere, de forma justa, ao município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional do Chamamé.

Sala da Comissão, em de de 2021.

DARCI DE MATOS
Deputado Federal – PSD/SC
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darci de Matos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218569171100>



* C D 2 1 8 5 6 9 1 7 1 1 0 0 *